



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 05/2018, de 22 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a emissão de Licença Precária para os egressos do curso de Fisioterapia da FACOL - FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS, localizada em Vitória de Santo Antão/PE.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO-1, no uso das atribuições contidas na Lei nº 6.316/75; com respaldo nas atribuições regimentais preconizadas na Resolução nº 182 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO e considerando o previsto no Artigo 12 (Caput) da Lei 6.316/75 e no Artigo 5º da Resolução COFFITO 468/2016 e a deliberação ocorrida na 1127ª Reunião Ordinária de Diretoria do CREFITO-1, de 16 de fevereiro de 2018.

Considerando que a **FACOL - FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS**, IES registrada no Ministério da Educação sob o nº 1697, disponibiliza o curso de Fisioterapia, autorizado pela Portaria nº 278/2012, estando na fase final do processo de reconhecimento, verificado no portal E-MEC, com parecer favorável emitido pelo COFFITO ao reconhecimento do curso de Fisioterapia e que são necessárias as providências para emissão do registro profissional, quando o reconhecimento do curso pelo MEC esteja em fase de conclusão, especialmente porque deve ser resguardado o princípio da boa-fé dos alunos que concluintes do curso (TRF-1 - REMESSA EX OFFICIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – REOMS 00095042320134013100, publicado em 17/03/2015).

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a expedição de registro profissional dos egressos do curso de Fisioterapia da **FACOL - FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS**, a título de **“LICENÇA PRECÁRIA DE FISIOTERAPIA - LPF”**, com validade até o dia 28 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - A **“LICENÇA PRECÁRIA DE FISIOTERAPIA”** receberá a sigla **“LPF”**, devendo o Setor de Registro emitir a cédula de identificação no formato da carteira assemelhada à extinta LTT (licença temporária de trabalho), contendo as informações relativas aos dados cadastrais do requerente, e outras em destaque:

- a) Prazo de validade até 28 de dezembro de 2018;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

b) Carimbo na cor vermelha sobreposto na cédula, contendo o seguinte título:
“**PROVISÓRIO – VENCIMENTO 2018**”.

c) Numeração gerada pelo Sistema INCORP para cada cédula emitida.

Artigo 3º - O Setor de Registro lançará no Sistema INCORP os dados do registro do requerente/Interessado, devendo, obrigatoriamente, após análise dos documentos exigidos para o registro profissional, emitir as guias para cobrança das taxas e emolumentos, cobrados no ato do registro, nos moldes da Resolução COFFITO 487/2017.

Parágrafo Primeiro: Recebida a “LPF”, o profissional poderá, até 28/12/2018, atuar nos na circunscrição do CREFITO-1, ou seja: Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Parágrafo Segundo: A inscrição na modalidade “LPF”, não habilita o profissional a participar de concurso público, conforme previsto na Lei Federal nº 6.316/75, no seu Artigo 13º, Parágrafo Único.

Artigo 4º - A emissão de “LPF” acarreta a obrigação do pagamento da anuidade fixada pelo COFFITO para o ano de 2018, conforme previsto na legislação pertinente ao assunto.

Parágrafo Primeiro: A entrega da “LPF” ao requerente/interessado fica condicionada ao pagamento da anuidade, ainda que seja de forma parcelada, nos moldes da norma vigente.

Artigo 5º - Fica vedado o requerimento e a liberação de transferência ou inscrição secundária para CREFITO de outra circunscrição ao profissional que estiver em gozo de “LPF”.

Artigo 6º - No ato do recebimento da cédula “LPF”, o profissional assinará “Termo de Esclarecimento e Anuência”, ficando ciente das implicações legais acerca do uso da citada licença.

Artigo 7º - Expirada a validade da “LPF”, o profissional perde automaticamente o direito de exercer a Fisioterapia, devendo o CREFITO-1 emitir nota informativa a esse respeito no site institucional, redes sociais, em jornais de grande circulação e no Diário Oficial, todos nos quatros estados da circunscrição (PE, AL, PB e RN).

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife/PE, 22 de fevereiro de 2018.


Dr. SILANO SOUTO MENDES BARROS
Presidente